PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 3249 Data 1º/04/2004

LEI Nº 2.323

Data: **31 de março de 2004.**
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a locar, pelo prazo de 05 [cinco] anos, imóvel para funcionamento da Vara Federal a ser instalada no Município.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a locar, pelo prazo de 05 [cinco] anos, imóvel para funcionamento da Vara Federal a ser instalada no Município.

Art. 2º. Os recursos orçamentários para suporte da locação *supra* descrita, correrão por conta da seguinte dotação:

03. – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
02. – Departamento de Administração
04.122.0008.2.011. – Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º. Para consecução dos objetivos estipulados nesta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Justiça Federal e Caixa Econômica Federal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 31 de março de 2004.

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA